

## **PROJETO LEI Nº 073/2009**

*“Autoriza a contratação emergencial de serviçal, para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor para o cargo de serviçal, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária pela licença saúde do servidor titular.

**§ 1º.** O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidor aprovado em concurso público.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de agosto de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação de um servidor para o cargo de serviçal, em caráter emergencial para substituir a servidora que encontra-se em licença saúde.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a aprovação em regime de urgência.

